N=7.945.298,299 e E=338.021,966; daí, segue com o azimute de 20°26'47", na distância de 39m, até atingir o V-8, com coordenadas N=7.945.335,712 e E=338.035,712; daí, segue com o azimute de 358°35'31", na distância de 105m, até atingir o V-9, com coordenadas N=7.945.439,651 e E=338.033,143; daí, segue com o azimute de 339°05'42", na distância de 70m, até atingir o V-10, com coordenadas N=7.945.505,136 e E=338.008,130; daí, segue com o azimute de 31°41'12", na distância de 51m, até atingir o V-11, com coordenadas N=7.945.548,574 e E=338.034,944, finalizando a descrição desta faixa de vértices V-4, V-5, V-6, V-7, V-8, V-9, V-10 e V-11, perfazendo uma área total de 3.370,00m², que confronta pelo V-4 com a margem direita do Córrego Água Limpa; pelo V-11 com o proprietário Antonio Ferreira e, pelas laterais da faixa, com a área remanescente do mesmo proprietário. Planta Cadastral: CBI 9480000287.

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, terreno necessário à ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do Município de Peçanha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, as áreas de terreno descritas no Anexo.

Art. 2º Os terrenos referidos no Anexo são necessários à ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Peçanha, a cargo da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos referidos no Anexo, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 25 de outubro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Olavo Bilac Pinto Neto

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto de 25 de outubro de 2011)

As medidas, confrontações, descrições topográficas e proprietário do terreno de que trata este Decreto são os seguintes:

I - área de terreno com a de 607,00m², situada no Município de Peçanha, necessária à área de proteção da Captação do Rio Suaçuí Pequeno, de propriedade dos Humberto Braga Caldeira e outros, sendo que o ponto de partida (PP) foi materializado na cabeceira direita da ponte, a montante, sobre o Ribeirão Suaçuí Pequeno, nas coordenadas E=759.065,656 e N=7.943.319,426; daí, segue com o azimute de 26°33'54", até atingir o V-01, inicio desta descrição; daí, segue com o azimute de 218°13'28", na distância de 1,17m, até atingir o V-02, nas coordenadas E=759.064,930 e N=7.943.318,504; daí, segue com o azimute de 208°26'42" na distância de 37,85, até atingir o V-03, nas coordenadas E=759.046,902 e N=7.943.285,225; daí, segue com o azimute de 298°37'36", na distância de 14,46m, até atingir o V-04, nas coordenadas E=759.034,212 e N=7.943.292,152; da montante para jusante segue a margem direita do Ribeirão Suaçuí Pequeno desenvolvimento de 51m, até atingir o V-05, nas coordenadas E=759.066,690 e N=7.943.321,740; daí, segue, com o azimute de 203°59'00" na distância de 2,50m, até atingir o V-01, início e término desta descrição, fechando-se o polígono com área de 607,00m²; planta cadastral: CBI 9486000060;

II - área de terreno com de 253,00m², situada no Município de Peçanha, necessária à área de proteção do Booster, de propriedade dos herdeiros de Hormínio Simões, sendo que o ponto de partida (PP) foi materializado no vértice de uma edificação existente na Av. São João Evangelista de Paula, nas coordenadas N=7.946.502,360 e E=757.707,971; daí, segue com o azimute de 304°39'54", na distância de 2m, até atingir o vértice V-0, nas coordenadas N=7.946.503,682 e E=757.706,060, ponto inicial para descrição desta área do Booster; daí, segue com azimute de 324°22'09", na distância de 17m, até atingir o vértice V-1, nas coordenadas N=7.946.517,840 e E=757.695,912; daí, segue com o azimute de 52°00'43", na distância de 15m, até atingir o V-2, nas coordenadas N=7.946.526,822 e E=757.707,414; daí, segue com o azimute de 142°51'28", na distância de 17m, até atingir o vértice V-3; daí, segue com o azimute de 228°22'36", na distância de 5m, até atingir o V-4; daí, segue com o azimute de 232°23'24", na distância de 5m, até atingir o V-5, nas coordenadas N=7.946.504,052 e E=757.709,627; daí, segue com o azimute de 226°37'30", na distância de 5m, até atingir o V-0, inicio desta descrição, que faz divisa do V-0 ao V-1 no alinhamento da Av. São João Evangelista de Paula; e do V-1 ao V-0 com a área remanescente do mesmo proprietário, fechando-se o polígono V-0, V-1, V-2, V-3, V-4, V-5 e V-0, ponto final desta descrição; planta cadastral: CBI 9486000063.

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG –, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário na sede do Município de Teófilo Otoni.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e na conformidade da alínea "d" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Teófilo Otoni, com medidas, confrontações e descrição topográfica identificadas no Anexo.

Art. 2º Os terrenos descritos no Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede do Município de Teófilo Otoni pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a constituição de servidão dos terrenos descritos no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 25 de outubro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Olavo Bilac Pinto Neto

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto de 25 de outubro de 2011.)

As medidas, confrontações e descrição topográfica do terreno de que trata este Decreto são as seguintes:

I - área de terreno com 466,00m², necessária à faixa de servidão do interceptor do Córrego Todos os Santos – Trecho I-6 a I-9, de propriedade de João Ramos Machado e outro, sendo que a faixa de servidão tem 3m de largura, com 1,50m para cada lado é paralela ao eixo descrito: o ponto de partida (PP) foi materializado no V-4 da gleba 3, sob a cerca de divisa das propriedades de Ricardo Curis e João Ramos Machado e outro, de coordenadas N=8.022.098,014 e E=250.055,268, inicio desta descrição; daí segue com o azimute de 65°40'22", na distância de 54,80m , até atingir o V-1; daí segue com o azimute de 63°21'11", na distância de 80,40m , até atingir o V-2; daí, segue com o azimute de 95°1'59", na distância de 20m, até atingir o V-3, sob a cerca de divisa da propriedade de Manoel Adão, término desta descrição; CBI: 9686000390;

II - área de terreno com 108,00m², necessária à faixa de servidão do interceptor do Córrego Todos os Santos – Trecho I-6 a I-10, de propriedade de herdeiras de José dos Anjos Ramos da Cruz, sendo que a faixa de servidão tem 3m de largura, com 1,50m para cada lado é paralela ao eixo descrito: o ponto de partida (PP) foi materializado no V-2 da gleba 5, sob a cerca de divisa das propriedades de Manoel Adão e herdeiras de José dos Anjos Ramos da Cruz, de coordenadas N=8.022.119,655 e E=250.277,178, início desta descrição; daí, segue com o azimute de 120°38'27", na distância de 36m, até atingir V-1, sob a cerca de divisa da propriedade de herdeiras de José dos Anjos Ramos da Cruz, término desta descrição; CBI: 9686000392;

III - área de terreno com 107,00m², necessária à faixa de servidão do interceptor do Córrego Todos os Santos – Trecho I-10 a I-11, de propriedade de herdeiras de José dos Anjos Ramos da Cruz, sendo que a faixa de servidão tem 3m de largura, com 1,50m para cada lado é paralela ao eixo descrito: o ponto de partida (PP) foi materializado no V-1 da gleba 6, sob a cerca de divisa da propriedade de herdeiras de José dos Anjos Ramos da Cruz, de coordenadas N=8.022.101,313 e E=250.308,040, inicio desta descrição; daí, segue com o azimute de 121°0'15", na distância de 35,50m, até atingir o V-1, sob a cerca de divisa da propriedade de Ramiro Sena da Costa, término desta descrição; CBI: 9686000393; e

IV - área de terreno com 69,00m², necessária à faixa de servidão do interceptor do Córrego Todos os Santos – Trecho I-10 a I-11, de propriedade de Ramiro Sena da Costa, sendo que a faixa de servidão tem 3m de largura, com 1,50m para cada lado é paralela ao eixo descrito: o ponto de partida (PP) foi materializado no V-1 da gleba 7, sob a cerca de divisa das propriedades de herdeiras de José dos Anjos Ramos da Cruz e Ramiro Sena da Costa, de coordenadas N=8.022.082,727 e E=250.338,262; daí segue com azimute de 121°1'17", na distância de 23,15m, até atingir o V-1, sob a cerca de divisa da propriedade de Lourival Ferreira, término desta descrição; CBI: 9686000394.

25 230648 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Antônio do Monte a **AGNAAELIDAALVES VIANA**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Tapiraí, Comarca de Bambuí, a **ALAN MENEZES SIDNEY**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de São João da Lagoa, Comarca de Coração de Jesus, a **ALINE FRANCIANE CARDOSO AGUIAR**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Tobati, Comarca de Ibiá, a **ALINE MARTINS DE CARVALHO**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Sabinópolis a **ANA PAULA TANO**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Alto Maranhão, Comarca de Congonhas, a **ANA PAULA VIANA DUARTE**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campestre a **ANDRE LISBOA FABRIGA**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Mercês a **ANDRE LUIZ DA CUNHA MAZZONI**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campina Verde a **ANDREA VALERIA BUZATO RIGO MARTIN**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Medina a **ANNA PAOLA RAMALHO VIEIRA**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.
2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de São Domingos do Prata a **ANTONIO JORGE FREITAS LOPES**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Baependi a **ARTHUR JORGE DO VALE**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Salinas a **AURI APARECIDO DA SILVA**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Barranco Alto, Comarca de Alfenas, a **CARINA RUBIA DIAS**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Pedralva a **CARLOS EDUARDO VILALTA FERREIRA**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Bueno Brandão a **CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA LONDE**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Marliéria, Comarca de Timóteo, a **CLAYTON RICARDO DA SILVA**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Lambari a **CLICIA MARIA ROQUETTO SILVA**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Sapucaia, Comarca de Caratinga, a **DALCIO REZENDE FALCÃO**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Jubai, Comarca de Conquista, a **DANILLO CARVALHO SILVEIRA**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Ibiaí, Comarca de Coração de Jesus, a **DEBORA CRISTINA PIMENTA DINIZ**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Jacinto a **DINA MARIA SOARES DOS SANTOS**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Vista Alegre, Comarca de Cataguases, a **EDIMILSON GONCALVES**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Antônio dos Santos, Comarca de Caeté, a **EDUARDO CALAIS PEREIRA**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Camanducaia a **ELAINE BERINI DA COSTA OLIVEIRA**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Jacinto a **ELCI NUNES DA SILVA**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Sabinópolis a **ELIANE QUINTELA DE CARVALHO**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Francisco Sá a **ELIENE APARECIDA DE SOUZA**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de São Sebastião da Bela Vista, Comarca de Santa Rita do Sapucaí, a **ERICO MAGALHAES DO AMARAL TOLEDO**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Santa Rita de Caldas a **FAUSTO CARPEGEANI DE MOURA GAVIÃO**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Ferros a **FLAVIA HUNZICKER VANNUCCI**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pitangui a **FLAVIA PIGNATON CAMPOS**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Águas Vermelhas, Comarca de Pedra Azul, a **FLAVIO MARIANO MUNDIM**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Santana do Deserto, Comarca de Matias Barbosa, a **FRANCYANE HANSEN FERREIRA**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí a **FREDERICO AUGUSTO PASSARELLI MENDONCA**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Ipiaçu, Comarca de Capinópolis, a **GABRIELA DIAS DA CRUZ**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Jequeri a **GENILSON SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Rubelita, Comarca de Salinas, a **GEOVANA NEIVA LOPES PRATES**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Resende Costa a **GEOVANNI DE SOUZA PROCOPIO**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Candeias a **GUILHERME AUGUSTO PORTELA DE GOUVEA**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Inhapim a **HELISSON MARTINS RODRIGUES**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Brás Pires, Comarca de Senador Firmino, a **HENRIQUE EUSTAQUIO PALHARES COSTA**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Monte Santo de Minas a **HENRIQUE SAJOVIC DE CONTI**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Naque, Comarca de Açucena, a **ISABELLA DE AQUINO AMADOR**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Pedras de Maria da Cruz, Comarca de Januária, a **JACQUELINE SANTANA DE OLIVEIRA CARVALHO**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Jaguaraçu, Comarca de Timóteo, a **JANIR QUINTAO ATAIDE**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itanhandu a **JARES TEIXEIRA DE TOLEDO JUNIOR**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Bueno Brandão a **JEAN CAVALCANTI A. IEMINI DE CARVALHO**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Ferros a **JOILDA LEAO XAVIER**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho, Comarca de Iturama, a **JOSE PAULO CARDOSO**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Cachoeira de Pajeú, Comarca de Pedra Azul, a **JULIA BORBOREMA SANTOS**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araçuaí a **JULIANA PINTO DA SILVA**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Bambuí a **JURACY RIBEIRO NEVES**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios de Minas a **KENIA FERNANDA PATROCINIO PEREIRA**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Machacalis, Comarca de Águas Formosas, a **KLINGER WANDERLEI DA ROCHA**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Canabrava, Comarca de João Pinheiro, a **LAERCIO ALVES DOS SANTOS**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itamogi a **LARA LUISE SIQUEIRA SILVA TRONCOSO**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Sereno, Comarca de Cataguases, a **LARISSA SILVA GOMES**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Domingos do Prata a **LEANDRO VIANA FIGUEIREDO**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de São João Evangelista a **LEONARDO SANTANA SOLLERO**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Conceição do Mato Dentro a **LIDICE SILVA COSTA**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Lamim, Comarca de Conselheiro Lafaiete, a **LUCAS CARVALHO REZENDE**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barroso a **LUCIANA POLICARPO DE ABREU**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Montalvânia a **MARCINEI RIBEIRO LUIZ**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de São Mateus de Minas, Comarca de Camanducaia, a **MARDEN MATTOS BRAGA**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de São Romão a **MARIA AMELIA DA MOTA**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campanha a **MARIA LYDIA FLORA VENTURA FERREIRA**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Itamarati de Minas, Comarca de Cataguases, a **MARIANE SILVEIRA OLIVEIRA**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

MINAS GERAIS

Diário Oficial dos Poderes do Estado

Criado em 06/11/1891

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

VICE-GOVERNADOR
ALBERTO PINTO COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL
E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
MARIA COELI SIMÕES PIRES

DIRETOR-GERAL INTERINO
EURICO BITENCOURT NETO
3237-3401

VICE-DIRETOR-GERAL
HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
3237-3401

DIRETOR INDUSTRIAL
THEOFILO PEREIRA
3237-3448

DIRETORA DE NEGÓCIOS
DENISE RIERA TOLEDO NORA
3237-3467

DIRETOR DE REDAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ARQUIVOS
AFONSO BARROSO DE OLIVEIRA
3237-3509

DIRETORA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS
SUSYMARA BRAGA ARAUJO
CAMPOS
3237-3417

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Augusto de Lima, 270
Telefone: (31) 3237-3400 – Fax: (31)3237-3471
Belo Horizonte, MG – CEP 30190-001
Publicações: 3237-3469 - 3237-3513
Assinatura: 3237-3477 - 32373478
Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Corinto a **MARLON MARTINS DE OLIVEIRA**, habilitado em concurso público de provas e títulos para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Santa Efigênia de Minas, Comarca de Virginópolis, a **MICHELLE LUANA DE OLIVEIRA COELHO**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Candeias a **NUBIA FIRENZENDE SALOME**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Rio Paranaíba a **OCIMAR BARROS DE OLIVEIRA**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Lobo Leite, Comarca de Congonhas, a **OMAR NASCIMENTO DOS REIS**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Guardinha, Comarca de São Sebastião do Paraíso, a **PATRICIA LEONEL NOCERA**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Paraopeba, Comarca de Belo Vale, a **PATRICIA PEDROSA SIQUEIRA**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Era a **PAULA GOMES CLAUDIO**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Matias Cardoso, Comarca de Manga, a **RAFAEL DE BRITO GABRICH**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de São João da Sapucaia, Município de Laranjal, Comarca de Muriaé, a **RAFAEL MARCIO MACIEL SERVIO**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Estrela da Barra, Município de Carmeirinho, Comarca de Iturama, a **RODRIGO AZEM BUCHID**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Paraisópolis a **RODRIGO SILVA VASCONCELOS**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Tebas, Comarca de Leopoldina, a **RUBENS SERGIO QUEIROZ CAMPOS**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Salto da Divisa, Comarca de Jucinto, a **TAINA ALMEIDA CASANOVAS**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capinópolis a **VALMIR MARQUES DA FONSECA**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Macaia, Comarca de Bom Sucesso, a **VANDERLUCIA DE OLIVEIRA**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Turmalina a **VANESSA CRISTINA ROCHA**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cláudio a **VERUSCHKA SIQUEIRA**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Canapólis a **VILMA MIRANDA DA SILVA SANTOS**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Mariana, Comarca de Mariana, a **WANIA DO CARMO DE CARVALHO TRIGINELLI**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Passagem de Mariana, Comarca de Mariana, a **WANIA DO CARMO DE CARVALHO TRIGINELLI**, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 332/GAPRE/2011, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 da Lei Estadual n. 12.919, de 29 de junho de 1998, **DELEGA** o exercício dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Martinho Campos a **WILTON BERTHOLDI**, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o ingresso na atividade notarial e de registro (Edital n. 02/2007), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, homologado por acórdão publicado no Dje de 16 de setembro de 2011.

PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Despacho:

Vera Miriam da Cunha Batista de Oliveira - Recurso interposto pelo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Social contra a Deliberação nº 24.568/CAP/2011 do Conselho de Administração de Pessoal – Revisão de proventos. Retificação da Jornada de Trabalho. "Nos termos do Parecer nº CAP/2.329, de 29 de setembro de 2011, da Advocacia-Geral do Estado, que adoto, conheço do recurso, e dou-lhe provimento parcial, para fins de reconhecer à servidora o pedido de acerto do pagamento das férias-prêmio, conforme "quantum" dos proventos à época em que se processar o acerto. Reformula-se parcialmente a Deliberação 24.568/CAP/2011, para recusar a remuneração correspondente a 40 horas semanais."

PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO ADMINISTRATIVO EM RECURSO DISCIPLINAR

no uso de sua competência prevista no inciso XXV, do artigo 90, da Constituição do Estado e no parágrafo 4º do artigo 223 da Lei 5.301/69, e,

I CONSIDERANDO QUE:

1.1 o **n. 102.839-8, 3º Sgt PM Alexandre Alves Neto, do 15º BPM,** interpôs recurso disciplinar, pleiteando reconsideração de ato de sanção disciplinar que lhe foi aplicado, conforme publicação no BI n.07, de 22Fev10, **folhas 143/143v;**

1.2 o militar foi sancionado disciplinarmente, com repreensão, pelo Comandante do 15º BPM, por ter, em data de **21Out09**, durante a realização do CEFES/2009, enviado mensagens e-mail que promoveram desarmonia entre os militares do curso, referindo de modo depreciativo a militares, bem como imputando condutas verificadas como crime militar a graduado da Cia Escola;

1.3 a conduta do militar amoldou-se ao tipo transgressivo descrito nos incisos XII do art. 13, do CEDM, conforme restou apurado nos autos do procedimento administrativo, que antecedeu ao referido ato de sanção disciplinar;

1.4 o Conselho de Ética e Disciplina dos Militares da Unidade (CEDMU) n. 04/2009 do 15º BPM, em data de 30Dez09, que analisou a documentação, por unanimidade de votos, emitiu parecer de que houve o cometimento de transgressão disciplinar pelo militar, conforme **folhas 133/135** dos autos;

1.5 o Comandante do 15º BPM concordou com o parecer do CEDMU, aplicando a sanção disciplinar ao militar, conforme folhas 137/142 e 143/143v;

1.6 o recorrente interpôs recurso disciplinar em 1ª instância ao Comandante da 1ª instância, ao Comandante da 10ª Região da Polícia Militar (10ª RPM), folhas 145/148, que negou provimento ao pedido, conforme Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar de n. 13/10ª RPM, de 01Jun10, **publicado no BIR n.14/10ª RPM, de 11/06/10, folhas 150/153;**

1.7 o Comandante Geral da Polícia Militar negou provimento ao recurso disciplinar interposto pelo recorrente em 2ª instância, folhas 158/164, conforme Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar n. 0009/11-CG, de 14Jan11, publicado no BGPM Reservado n. 014, de 19/01/11, folhas 167/169;

1.8 o recorrente inconformado com o ato de Sanção Disciplinar que lhe foi aplicado interpôs o presente recurso disciplinar, **folhas 172/173**, alegando em síntese, que:

1.8.1 preliminarmente:

1.8.1.1 o militar arguiu que se deixou de observar no procedimento em questão, a aplicação dos seguintes artigos do MAPPAD/PM: art. 3º, inciso II; art. 15, inciso I e XI; art. 23; art. 31, inciso V e art. 38, bem como os artigos 314 e 315 do CPPM;

1.8.2 no mérito:

1.8.2.1 em momento algum dos autos o recorrente confessa a autoria das transgressões a ele imputada, bascia a acusação em depoimento de testemunhas que mentiram;

1.8.3 do pedido:

1.8.3.1 cancelamento da sanção por negativa de autoria no envio dos e-mails que denunciaram a fraude na aplicação de provas no curso de formação de sargentos em 2009, na cidade de Patos de Minas/MG e nulidades do processo;

1.9 da detida análise dos autos, verifica-se que com relação ao argüido pelo recorrente em sede:

1.9.1 preliminarmente:

1.9.1.1 da detida análise dos autos verificou-se que o sindicante, ouviu testemunhas, juntou documentos e apurou os fatos, conforme Relatório, folhas 110/129 e, pelos depoimentos prestados, a autoria, produção e remessa das mensagens recaiu no recorrente, na época Cb PM, aluno do CEFS/09. Com relação a perícia, solicitada pelo recorrente, foi amplamente explicado não ser necessária, haja vista as provas testemunhais colhidas, em conjunto com os vestígios e indícios da materialidade contante nos autos. Desta maneira, não há de acatar a tese do militar que ocorreu inobservância dos artigos art. 3º inciso II; art. 15, inciso I e XI; art. 23; art. 31, inciso V e art. 38, bem como os artigos 314 e 315 do CPPM;

1.9.2 no mérito:

1.9.2.1 restou comprovada a conduta transgressora do recorrente e tal assertiva comprova-se nos depoimentos às folhas 13; 15; 18/19; 20; 22/23; 24 e 28. Não consta nos autos documentação comprobatória de que as testemunhas mentiram em seus depoimentos. Além do mais, às folhas 65 e 102, o próprio recorrente alegou ter simulado uma confissão.

1.9.3 ao pedido:

1.9.3.1 o militar não apresentou argumentos comprobatórios e nem qualquer fato indicativo de ilegalidade ou injustiça, capazes de ensejar a anulação ou revogação da sanção disciplinar;

1.10 analisando as razões que fundamentaram a aplicação da sanção disciplinar, verificou-se que o militar teve assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República e, mesmo assim, não conseguiu ilidir a acusação que pesava em seu desfavor.

2 RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso disciplinar interposto pelo **n.102.839-8, 3º Sgt PM Alexandre Alves Neto, do 15º BPM**, posto que foram preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 negar provimento ao pedido;

2.3 determinar ao órgão competente da Polícia Militar de Minas Gerais:

2.3.1 adotar as medidas decorrentes e necessárias à implementação deste despacho em recurso.

DESPACHO ADMINISTRATIVO EM RECURSO DISCIPLINAR

no uso de sua competência prevista no inciso XXV, do artigo 90, da Constituição do Estado e no parágrafo 4º do artigo 223 da Lei 5.301/69, e,

I CONSIDERANDO QUE:

1.1 o **n.138.920-4, Sd PM Almiro Souza Pereira, da 24ª Cia PM Ind** interpôs recurso disciplinar, pleiteando reconsideração de ato de sanção disciplinar que lhe foi aplicado, conforme publicação no BIR n. 30, de 09Ago10, **folha 96.**

1.2 o militar foi sancionado disciplinarmente, com 06 (seis) dias de suspensão, pelo Comandante da 15ª RPM, por ter em data de **02Mai07**,deixado de registrar o devido Boletim de Ocorrência alusivo à abordagem policial, na qual houve desobediência de um civil, no sentido de ficar na posição de busca pessoal para ser revistado, sendo necessário o uso de força física.

1.3 a conduta do militar amoldou-se ao tipo transgressivo descrito no inciso XVI do art. 13 do CEDM, conforme restou provado nos autos do IPM de Portaria n. 555/08-19º BPM;

1.4 o Conselho de Ética e Disciplina dos Militares da Unidade (CEDMU) n. 33/09 do 19º BPM, em data de 11Mar09, que analisou a documentação, por unanimidade de votos, emitiu parecer de que não houve o cometimento de transgressão disciplinar pelo militar, conforme folhas 85/88;

1.5 o Comandante da 24ª Cia PM Ind discordou do parecer do CEDMU, e nos termos do art. 84 do CEDM encaminhou os autos ao Cmt da 15ª RPM, conforme folhas 89/90 e 91. O Cmt da 15ª RPM, por sua vez, concordou com o Cmt da 24ª Cia PM Ind e aplicou a sanção disciplinar ao militar, conforme folhas 92/95 e 96;

1.6 o recorrente interpôs recurso disciplinar em 1ª instância ao Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar (EMPM), folhas 98/103, que negou provimento ao pedido, conforme Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar N. 234/EMPM, de 26Set10, **publicado no Boletim Reservado n. 199, de 28/09/10**, folhas 106/108;

1.7 o Comandante Geral da Polícia Militar negou provimento ao recurso disciplinar interposto pelo recorrente em 2ª instância, folhas 110/115, conforme Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar n. 4051-CG, de 12Abr11, publicado no BGPM Reservado n. 73, de 14/04/11, folhas 117/119;

1.8 o recorrente inconformado com o ato de Sanção Disciplinar que lhe foi aplicado interpôs o presente recurso disciplinar, folhas 121/127, alegando em síntese, que:

1.8.1 preliminarmente:

1.8.1.1 alegando julgados do TJMMG argüiu a defesa a prescrição da pretensão punitiva;

1.8.2 no mérito:

1.8.2.1 não houve por parte do recorrente conduta omissiva de retardar ou deixar de praticar indevidamente um ato de ofício, notadamente, a elaboração de boletim de ocorrência ou boletim de ocorrência simplificado. A mera recusa ou a simples indisciplina de se submeter a uma revista pessoal, não pode ser considerado crime de resistência. Portanto, não foi confeccionado o boletim de ocorrência sobre os fatos, em virtude de não ter sido encontrado qualquer substância entorpecente com o civil, bem como não ter o mesmo cometido qualquer conduta delituosa;

1.8.3 dos pedidos:

1.8.3.1 reconsideração da decisão, tendo em vista que o recorrente não cometeu qualquer transgressão disciplinar, bem como pela extinção da punibilidade em decorrência da prescrição;

1.8.3.2 recebimento da peça recursal no efeito suspensivo nos termos do art. 60 do CEDM c/c com o art. 137 do MAPPAD/PM;

1.9 da detida análise dos autos, verifica-se que com relação ao argüido pelo recorrente em sede:

1.9.1 preliminar:

1.9.1.1 não ocorreu a alegada prescrição. A Lei Estadual 14.184/02, que dispõe sobre o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual em seu art. 3º prevê que "a norma administrativa será interpretada da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige". O Decreto Federal n. 20.910/32 impõe o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para o exercício de "todo o direito" público. Sendo assim, tendo em vista que o fato ocorreu em **02Mai07** e não se passaram cinco anos, a Administração Militar encontrava-se amparada para aplicar a sanção disciplinar ao recorrente dentro do prazo legal;

1.9.2 no mérito:

1.9.1.2 não há como considerar a tese do recorrente, posto que a falta disciplinar cometida pelo militar restou comprovada no Termo de Perguntas a Vítima, folhas 17/18 e nas declarações prestadas pelo recorrente e Cb Nogueira, folhas 22/23 e 24/25, os quais declararam que realmente abordaram o ofendido e foi determinado a ele que se colocasse na posição de busca pessoal, porém, este recusou a obedecer tal ordem, tendo sido necessário usar de força física para contê-lo; que não lavraram o devido BO, bem como o auto de resistência, para amparar a ação policial;

1.9.2 ao pedido:

1.9.3.1 o militar não apresentou argumentos comprobatórios e nem qualquer fato indicativo de ilegalidade ou injustiça capaz de ensejar a anulação ou revogação da sanção disciplinar aplicada. Além do mais, a sanção disciplinar foi impingida dentro dos aspectos da justiça e da legalidade, em conformidade com a legislação em vigor, estando o ato perfeito e acabado. Com relação à alegação de prescrição da sanção disciplinar, esta não ocorreu, pois não decorreu o prazo de cinco anos da data dos fatos;

1.9.3.2 relativamente ao efeito suspensivo, como o devolutivo, estes são concedidos automaticamente nos recursos interpostos tempestivamente em 1ª e 2ª instância, a teor do contido no art. 60 do CEDM c/c a Decisão Administrativa n. 11/2002-CG;

1.10 analisando as razões que fundamentaram a aplicação da sanção disciplinar verificou-se que o militar teve assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República e, mesmo assim, não conseguiu ilidir a acusação que pesava em seu desfavor.

2 RESOLVE:

2.1 conhecer o recurso disciplinar interposto pelo **n.138.920-4, Cb PM Almiro Souza Pereira, da 24ª Cia PM Ind,** posto que foram preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 negar provimento ao pedido;

2.3 determinar ao órgão competente da Polícia Militar de Minas Gerais:

2.3.1 adotar as medidas decorrentes e necessárias à implementação deste despacho em recurso.

DESPACHO ADMINISTRATIVO EM RECURSO DISCIPLINAR

no exercício de suas atribuições previstas no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, c/c art. 223, § 4º da Lei 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contem o Estatuto dos Militares do Estado (EMEMG), e

I CONSIDERANDO QUE:

1.1 o **n. 154.183-3, Sd PM André Geraldo Assis, do 23º BPM,** interpôs recurso disciplinar pleiteando reconsideração de ato de sanção disciplinar que lhe foi aplicado conforme publicado no BIR n. 50-CET, de 09Jun10, fl. 18/18v;

1.2 o recorrente foi sancionado disciplinarmente, pelo Chefe do Centro de Ensino Técnico (CET), com prestação de serviço, por haver, em data de 19 de março de 2010, quando discente do CTSP/09, deslocado-se até o HPM sem a devida autorização de seu Chefe de Curso;

1.3 a conduta do militar amoldou-se à transgressão disciplinar tipificada no inciso II, do art. 14 do CEDM, conforme restou provado nos autos do procedimento administrativo que antecedeu o ato de sanção disciplinar;

1.4 o Conselho de Ética e Disciplina dos Militares da Unidade (CEDMU) n. 02/10-CET, em data de 26Abr10, por unanimidade de votos, emitiu parecer no sentido de que o militar cometeu a transgressão disciplinar, conforme folhas 13/15;

1.5 o Chefe do CET, após acurada análise dos autos, concordou com o parecer do CEDMU e sancionou o recorrente, fl. 18/18v;

1.6 inconformado com o ato de sanção disciplinar aplicado, o recorrente interpôs recurso ao Comandante da Academia de Polícia Militar (APM) que negou provimento ao pedido, conforme Decisão em Recurso Disciplinar n. 094/10-APM, de fls. 33/34;

1.7 o militar interpôs recurso em 2ª instância junto ao Comandante Geral da PMMG que indeferiu o pedido, conforme Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar n. 308/11-CG, de fls. 43/45;

1.8 ainda inconformado com a sanção disciplinar que lhe foi imposta, o recorrente interpôs o presente recurso, sendo as razões recursais apresentadas às fls. 47/51, no qual alegou:

1.8.1 preliminarmente nada alegou;

1.8.2 no mérito:

1.8.2.1 o recorrente precisou buscar ajuda médica no HPM devida a uma crise psiquiátrica;

1.8.3 no pedido:

1.8.3.1 requer a oitiva do médico que realiza o tratamento psiquiátrico com o acusado;

1.8.3.2 requer o arquivamento dos autos;

1.9 da detida análise dos autos, verifica-se que com relação ao argüido pela defesa em sede:

1.9.1 de mérito:

1.9.1.1 não se condena a atitude do recorrente em ir buscar ajuda médica no HPM. O que se discute é fato dele ter se deslocado até o Hospital sem a autorização/conhecimento do seu chefe de curso;

1.9.2 de pedido:

1.9.2.1 em pesquisa aos autos, verificou-se que o acusado deixou de requisitar, em suas razões escritas de defesa, a realização de qualquer diligência, bem como não demonstrou a ocorrência de alguma circunstância capaz de impossibilitar o exercício deste direito no momento oportuno, operando-se, portanto, os efeitos da preclusão;

1.9.2.2 a conduta da recorrente não encontra amparo legal e fático para arquivamento, de acordo com o parágrafo único, do art. 338 da Instrução n. 01/05 da CPM;

1.10 analisando as razões que fundamentaram a aplicação da sanção disciplinar, verificou-se que o militar teve assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art.5º, inciso LV, da Constituição da República, e, mesmo assim, não apresentou argumentos capazes de elidir a transgressão disciplinar que pesa em seu desfavor;

1.11 o recorrente não apresentou argumentos comprobatórios nem fatos indicativos de ilegalidade ou injustiça capazes de ensejar a anulação ou revogação da sanção disciplinar aplicada;

2 RESOLVE:

2.1 conhecer o Recurso Disciplinar interposto pelo **n. 154.183-8, Sd PM André Geraldo Assis, do 23º BPM,** posto que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade;

2.2 negar provimento ao pedido;

2.3 determinar a publicação deste Despacho no Órgão Oficial dos Poderes do Estado,"Minas Gerais";

2.4 determinar ao Órgão competente da Polícia Militar de Minas Gerais que adote as medidas decorrentes e necessárias à implementação deste despacho em recurso.

DESPACHO ADMINISTRATIVO EM RECURSO DISCIPLINAR

no exercício de suas atribuições previstas no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, c/c art. 223, § 4º da Lei 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contem o Estatuto dos Militares do Estado (EMEMG), e

I CONSIDERANDO QUE:

1.1 o **n. 154.183-3, Sd PM André Geraldo Assis, do 23º BPM,** interpôs recurso disciplinar pleiteando reconsideração de ato de sanção disciplinar que lhe foi aplicado conforme publicado no BIR n. 50-CET, de 09Jun10, fl. 22/22v;

1.2 o recorrente foi sancionado disciplinarmente, pelo Chefe do Centro de Ensino Técnico (CET), com quatro dias de suspensão, por haver, em data de 03 de março de 2010, faltado à chamada bem como a toda atividade escolar;

1.3 a conduta do militar amoldou-se à transgressão disciplinar tipificada no inciso XX, do art. 13 do CEDM, conforme restou provado nos autos do procedimento administrativo que antecedeu o ato de sanção disciplinar;

1.4 o Conselho de Ética e Disciplina dos Militares da Unidade (CEDMU) n. 15/10-46º BPM, em data de 03Ago10, por unanimidade de votos, emitiu parecer no sentido de que o militar cometeu a transgressão disciplinar, conforme folhas 07/08;

1.5 o Chefe do CET, após acurada análise dos autos, concordou com o parecer do CEDMU e sancionou o recorrente, fl. 22/22v;

1.6 inconformado com o ato de sanção disciplinar aplicado, o recorrente interpôs recurso ao Comandante da Academia de Polícia Militar (APM) que negou provimento ao pedido, conforme Decisão em Recurso Disciplinar n. 087/10-APM, de fls. 35/36;

1.7 o militar interpôs recurso em 2ª instância junto ao Comandante Geral da PMMG que indeferiu o pedido, conforme Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar n. 310/11-CG, de fls. 46/48;

1.8 ainda inconformado com a sanção disciplinar que lhe foi imposta, o recorrente interpôs o presente recurso, sendo as razões recursais apresentadas às fls. 50/57, no qual alegou:

1.8.1 preliminarmente nada alegou;

1.8.2 no mérito:

1.8.2.1 o recorrente faltou ao serviço porque estava passando por problemas psiquiátricos;

1.8.3 no pedido: